



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI - BA

A Prefeitura Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## EDITAL Nº 02/2025, 03 DE JULHO DE 2025



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Antônio Ferreira do Nascimento  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Jaguarari - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - [\(74\) 3532-1339](tel:(74)3532-1339)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





SECRETARIA DE  
**MEIO AMBIENTE**



PREFEITURA DE  
**Jaguarari**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



2

## EDITAL

### CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CONSEMMA)

MUNICÍPIO DE JAGUARARI

ESTADO DA BAHIA

EDITAL 02/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 180/2021, convoca as entidades da Sociedade Civil Organizada para Assembleia de Eleição das Entidades Não Governamentais do CONSEMMA, mandato 2025/2027, nos termos da Lei Federal previsto no artigo 225 da Constituição Federal.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Assembleia de Eleição das Entidades Não Governamentais do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMMA) será realizada no dia 23 de Julho 2025 de forma presencial pelo CONSEMMA, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), tendo seu início às 10 horas e término às 12 horas salvo o motivo de força maior, comunicado pela comissão do Processo Eleitoral.

Parágrafo Único - Dos representantes da Sociedade Civil: um representante de associações; dois representantes de sindicatos; um representante de instituição filantrópica; um representante de setor comercial, industrial e lojista do município; um representante de cooperativas do município.

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000

Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85

[www.jaguarari.ba.gov.br](http://www.jaguarari.ba.gov.br)

Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - [\(74\) 3532-1339](tel:(74)3532-1339)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





SECRETARIA DE  
**MEIO AMBIENTE**



PREFEITURA DE  
**Jaguarari**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



Art. 2º - A comissão do Processo Eleitoral, responsável pela organização e realização da Assembleia de Eleição dos Membros do CONSEMMA, será escolhido entre os membros da Sociedade Civil e Órgão Governamental.

Parágrafo Único - A participação da comissão no Processo Eleitoral impede a instituição de concorrer como candidata, todavia poderá participar como votante do pleito.

### DOS CANDIDATOS E DOS VOTANTES

Art. 3º - Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidata e/ou votante, a Organização da Sociedade Civil que está mencionadas na lei 742/2009, que regulamentou o Conselho Municipal de Meio Ambiente e na Lei 180/2021, que regulamenta o regimento interno do CONSEMMA.

Art. 4º - A entidade deve formalizar o seu pedido e enviar os documentos para o e-mail [jaguarariconsemma@gmail.com](mailto:jaguarariconsemma@gmail.com), ou protocolar de forma presencial na Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na Rua Castro Alves, S/Nº, Centro de Jaguarari – BA e também através do whatsapp pelo número [\(74\) 99801 - 1953](tel:74998011953) entre os dias 07 ao dia 11 de Julho de 2025.

Parágrafo Único - Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado.

Art. 5º - O e-mail enviado pela entidade, após receber pelo CONSEMMA terá resposta imediata constando data e horário.

Parágrafo Único - A resposta do CONSEMMA não garante habilitação da Entidade, a mesma só será efetivada após análise da comissão do Processo Eleitoral.

Art. 6º Somente poderão ser votados e votar no processo eleitoral as instituições que fizerem a inscrição prévia neste, não sendo permitida a inclusão de novos candidatos ou votantes após esse período.

### DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - A entidade em participar do certame deverá enviar para o e-mail destinado [jaguarariconsemma@gmail.com](mailto:jaguarariconsemma@gmail.com), ou entregar de forma presencial na Sede da Secretaria

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000  
Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85  
[www.jaguarari.ba.gov.br](http://www.jaguarari.ba.gov.br)

Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - [\(74\) 3532-1339](tel:7435321339)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SECRETARIA DE  
**MEIO AMBIENTE**



PREFEITURA DE  
**Jaguarari**  
CUIDANDO DE NOSSA CENTEL



4

Municipal de Meio Ambiente, na Rua Castro Alves, S/Nº, Centro de Jaguarari – BA e também através do whatsapp pelo número  [\(74\) 99801 - 1953](https://api.whatsapp.com/send?phone=74998011953)  entre os dias 07 ao dia 11 de Julho de 2025. ao CONSEMMA os seguintes documentos:

- I. Ata da Eleição e posse da Diretoria atual registrada em cartório;
- II. Documento oficial com foto do (a) Delegado (a) titular e suplente;
- III. Relatório das atividades do ano de 2024;
- IV. Ficha de Inscrição e Habilitação de Votantes de Candidatos e Entidades não Governamentais disposta no Anexo II deste Edital.

§ 1.º É de inteira responsabilidade da instituição, a entrega de todos os documentos listados;

§ 2.º Na análise da comissão eleitoral não serão admitidas inscrições com pendências na apresentação dos documentos relacionados nesse artigo, de modo que a ausência de qualquer documento inabilitará a organização;

§ 3.º Não serão aceitas alterações do(a) Delegado(a) titular ou suplente no dia da eleição ou fora do prazo de inscrição, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

§ 4.º A constatação de fraude nos documentos apresentados a qualquer tempo motivará a impugnação das entidades;

§ 5.º É vedada a juntada de documentos novos na fase recursal.

## DOS IMPEDIMENTOS

Art. 8º - Serão impedidos de concorrer ao pleito:

- I. Conselhos de Políticas Públicas;
- II. Entidades que tem algum tipo de impedimento legal.

Parágrafo Único – Entidades diversas que possuam os mesmos diretores na composição estatutária só terão direito a um voto ou a uma candidatura.

Art. 9º - Não poderão ser nomeados conselheiros de Direitos:

- I. Representante de órgãos e de outras esferas governamentais;
- II. Conselheiros Tutelares no exercício da função;
- III. Ocupantes de cargo de confiança e/ou comissionados do poder público, na qualidade de

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro – Jaguarari/BA - CEP 48.960-000  
Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85  
[www.jaguarari.ba.gov.br](http://www.jaguarari.ba.gov.br)

Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 -  [\(74\) 3532-1339](https://www.jaguarari.ba.gov.br)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





SECRETARIA DE  
**MEIO AMBIENTE**



PREFEITURA DE  
**Jaguarari**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



representantes.

5

## HABILITAÇÃO E CRONOGRAMA

Art. 10º - A habilitação das entidades Candidatas e Votantes ao Processo Eleitoral serão feitas pela Comissão Eleitoral de acordo com os requisitos previstos nesse edital e dentro do seguinte cronograma:

- a) Inscrições;
- b) Análise pela Comissão eleitoral divulgação das Organizações habilitadas e inabilitadas entre os dias **15 e 16 de Julho de 2025**;
- c) Prazo para recurso via e-mail, ou através de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), localizada na Rua Catro Alves, S/Nº, Centro, Jaguarari - BA e também via whatsapp (74) no dia **18 de Julho 2025**;
- d) Publicação da lista definitiva das instituições habilitadas pós-recurso;
- e) Assembleia da Eleição do CONSEMMA **23 de Julho de 2025**.

Art. 11º - Considerar-se-ão válidas as publicações constantes no Diário Oficial do Município.

Art. 12º - A Eleição dos representantes do CONSEMMA para o mandato 2025/2027 será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, NA Rua Castro Alves, S/Nº, Centro, Jaguarari - BA.

- I. A eleição deverá ser realizada através do voto aberto;
- II. O CONSEMMA deverá fornecer listagem das Entidades concorrentes e votantes.

Art. 13º - Instalada a Assembleia pelo Presidente da Comissão do Processo Eleitoral, às 10h, inicia-se o processo de escolha da Mesa Diretora, que irá coordenar os trabalhos desde a sua instalação, até a proclamação dos representantes eleitos, além de receber propostas e encaminhá-las à apreciação do plenário, dentre outras atribuições similares.

Art. 14º - Participarão da Assembleia com direito a voto e voz, as Entidades presentes, habilitadas previamente como candidatos ou votantes.

Parágrafo Único – As demais Entidades registradas no CONSEMMA, poderão participar como observadores, sem direito a voz e voto.

Art. 15º - A Assembleia terá a seguinte programação:

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000  
Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85  
[www.jaguarari.ba.gov.br](http://www.jaguarari.ba.gov.br)

Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - [\(74\) 3532-1339](tel:(74)3532-1339)





SECRETARIA DE  
**MEIO AMBIENTE**



PREFEITURA DE  
**Jaguarari**  
CUIDANDO DA NOSSA CIDADIA



6

- I. Leitura do Edital;
- II. Eleição;
- III. Proclamação dos resultados das Entidades Eleitas;
- IV. Encerramento.

Art. 16º - A Eleição terá o seguinte procedimento:

- I. Instalação da Mesa Diretora;
- II. Leitura da relação das Entidades candidatas;
- III. Coleta de votos;
- IV. Apuração de votos;
- V. Apresentação das Entidades Eleitas e os respectivos números de votos.

Parágrafo Único – Suprimidas as deficiências o (a) Presidente determinará o início dos trabalhos.

Art. 17º - A votação começará às 10h, com término às 12h, salvo impedimento, se a Assembleia se pronunciar.

Parágrafo Único – O Delegado que não apresentar documento de identificação oficial com foto, através de conferência, não poderá votar.

Art. 18º - Terminada a votação e declarado o seu encerramento, o (a) Presidente adotará as seguintes providências:

- I. Encerrará, com sua assinatura, termo que serão contabilizados os votos;
- II. Determinará o início da apuração;
- III. Encerrará, com sua assinatura, termo que foram contabilizados os votos;
- IV. Determinará o final da apuração.

#### DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 19º - Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará o nome das entidades eleitas para o pleito 2025/2027 no dia 24 de Julho de 2025.





SECRETARIA DE  
**MEIO AMBIENTE**



PREFEITURA DE  
**Jaguarari**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



7

## DA POSSE

Art. 20º - A posse dos conselheiros eleitos para o mandato de 2025/2027, dar-se-á, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto publicado no Diário Oficial do Município.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

## COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL

Representante do Poder Executivo: Dênia Vanessa Gonçalves dos Santos Nascimento

Representante da Sociedade Civil: Gilson dos Santos Silva.

Jaguarari, 03 de Julho de 2025.

  
**Antônio Carlos Xavier**  
Sec. Municipal de Meio Ambiente  
Decreto Nº 016/2025

Antônio Carlos Xavier  
Presidente do Conselho





SECRETARIA DE  
**MEIO AMBIENTE**



PREFEITURA DE  
**Jaguarari**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



8

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
01/07/2025	Publicação do Edital	Diário Oficial do Município de Jaguarari
07 à 11/07/2025	Inscrição das Entidades	E-mail disponibilizado no edital.
15 e 16/07	Análise da documentação dos Inscritos	Trabalho Interno da Comissão Eleitoral
18/07/2025	Prazo para recurso de Documentos	Trabalho Interno da Comissão Eleitoral
23/07/2025	Assembleia de Eleição	Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)
24/07/2025	Publicação das Entidades Eleitas	Diário Oficial do Município de Jaguarari

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro – Jaguarari/BA – CEP 48.960-000  
Fone: (74) 3619.2121 – CNPJ 13.988.316/0001-85  
[www.jaguarari.ba.gov.br](http://www.jaguarari.ba.gov.br)

Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - [\(74\) 3532-1339](tel:(74)3532-1339)





SECRETARIA DE  
**MEIO AMBIENTE**



PREFEITURA DE  
**Jaguarari**  
CUIDANDO DA NOSSA CENTE



9

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE VOTANTES E CANDIDATOS DE  
ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**I – DADOS DA ENTIDADE/SERVIÇO QUE ESTOU VINCULADO:**

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

**II – DADOS PESSOAIS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Grau de instrução ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Superior ( ) Pós-graduação

Tel/DDD: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Vaga a ser preenchida: ( ) Titular ( ) Suplente

**III – IDENTIFICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO (assinalar apenas uma opção)**

- a) ( ) representante de associação;
- b) ( ) representante de sindicato;
- c) ( ) representante de instituição filantrópica;
- d) ( ) representante de setor comercial, industrial e lojista do município;
- e) ( ) representante de órgãos governamentais.

Solicito a habilitação para votação no processo de eleição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, informando estar ciente e de acordo com as disposições contidas no Edital de eleição dos representantes de entidades não governamentais junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA – Biênio 2025/2027.

Jaguarari – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025

Assinatura

